



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1526 N	032
<p>ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE FAZ(EM), AGENOR GARCIA ROSA E SUA MULHER, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:</p> <p>SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de novembro do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante-expropriado o Sr. Agenor Garcia Rosa, brasileiro, comerciante, portador da CI- M 638.265 SSPMG e do CPF nº. 087.004.196-72, casado em 09/02/1974, sob o regime de comunhão de bens, com a Sra. Ângela Miari Martins da Costa Rosa, brasileira, portadora da CI-M 5.661.341-SSP/MG e do CPF nº. 468.939.896-87, residentes e domiciliados na Rua Américo Miari nº 330, Centro, em Três Pontas/MG, sendo ela neste ato representada por seu marido, nos termos da procuração lavrada às folhas 089, do livro 64, do Serviço Notarial Privativo do 2º Ofício da Comarca de Três Pontas/MG, aqui arquivada; e como outorgado-expropriante, o ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Kênnya Kreppel Dias Duarte, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.599.476 SSP/MG, e do CPF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas - MG, conforme resolução SEPLAG de nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução 034 de 18/09/2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº. 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº. 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº. 44.154, de 17/11/2005, Parte(s) que se identificou (aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pelos outorgante-expropriados me foi dito que: 1 - Que, pelo Decreto s/nº de 13 de novembro de 2008, publicado no "Minas Gerais" de 14 de novembro de 2008, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação de sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Três Pontas/MG. 2 - Que o Outorgante Expropriado é legítimo proprietário do seguinte imóvel: 1 - uma unidade residencial nº. 330, com a área construída de 209,00 m² e seu respectivo lote de terreno, com a área de 279,00 m², situada na Rua Américo Miari, Centro, na Cidade de Três Pontas/MG, dentro das</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineffi.com.br



LIVRO

FOLHA

1526 N

033

seguintes medidas e confrontações: 19,00m com a Rua Américo Miari, pela lateral direita em 16,00 metros com a Rua Afonso Pena, pela lateral esquerda em 15,00 metros com Eliana Aparecida Oliveira e Outros; e aos fundos em 16,50 metros com Irene de Oliveira Leigo, conforme matrícula nº. 19.539, Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG. **3** - Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. **4** - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual dos referidos imóveis pelo preço total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já recebido por meio de crédito em conta corrente, em decorrência da dotação orçamentária nº 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.61-04. Que neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. **5** - Que, por força desta Escritura o outorgante expropriado transmite ao Outorgado Expropriante toda a posse, o domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel objeto desta Escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. **6** - Que o outorgante-expropriado renuncia, neste ato, de forma irrevogável e dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **7** - Que o outorgante-expropriado declara, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto da presente, acima descrito, está totalmente desocupado. **8** - **TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS** nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua



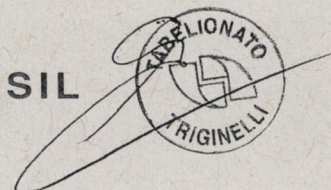
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

FOLHA

1526 N

034

publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 14 de novembro de 2008 Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Três Pontas. O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública, o imóvel constituído de uma unidade residencial, situado na Rua Américo Miari, nº. 330, na sede do Município de Três Pontas, com a área construída de 209,00 m² e seu respectivo lote de terreno de 279,00 m², conforme Matrícula nº. 19.539, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas. Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput destina-se à instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Três Pontas. Art. 2º A Advocacia-Geral do Estado - AGE, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 13 de novembro de 2008; 220º da Inconfidência Mineira e 187º da Independência do Brasil. ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA - Governador em exercício do Estado de Minas Gerais. **(FEITA SOB MINUTA)**. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: Certidão nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto(s) descrito(s) expedida(s) em 14.11.2008, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) outorgante declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram) dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1526 N	035
<p>do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. <i>Jorge Ponciano de Souza</i></p> <p>Eu <i>[assinatura]</i>, Tabeliã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. AGENOR GARCIA ROSA, ÂNGELA MIARI MARTINS DA COSTA ROSA, KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE. TRASLADADA EM SEGUIDA. <i>[assinatura]</i></p>	
<p>EM TESTO: <i>[assinatura]</i> DA VERDADE</p>	



[assinatura]



M^o das Graças Anastácio
Tabeliã Substituta